



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício n.º 374/GP/2016

Juara/MT, 05 de agosto de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal nº 040/2016 – Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cessão de Uso não Remunerado com o Conselho da Comunidade da Comarca de Juara-MT, e dá outras providências**, para apreciação em posterior aprovação.

Atenciosamente,

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal n.º 040/2016 – **Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cessão de Uso não Remunerado com o Conselho da Comunidade da Comarca de Juara-MT, e dá outras providências.**

Considerando a necessidade de auxiliar o Conselho da Comunidade da Comarca de Juara-MT, em suas atividades sociais e laborais.

Considerando que os reeducandos devem ser inseridos no mercado de trabalho, bem como reintegrados a sociedade.

Considerando que as atividades serão planejadas pelo Conselho da Comunidade sob monitoramento da autoridade pública competente.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, por entender necessário ao bom e efetivo cumprimento das atividades institucionais do Município.

Juara/MT, 05 de agosto de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 040, de 05 de agosto de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cessão de Uso não Remunerado com o Conselho da Comunidade da Comarca de Juara-MT, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso não Remunerado com o Conselho da Comunidade da Comarca de Juara – MT, com sede no município de Juara, inscrito no CNPJ sob o nº 14.639.217/0001-50, dos bens móveis, sendo:

Tombamento nº	Descrição
8396	Torno Elétrico Pesado com Motor Elétrico Bifásico
1413	Lixadeira de Bancada Mod. LX-2
4349	Motor Elétrico Bifásico
2169	Serra Tico-Tico T3
14612	Motor Elétrico HOLDBACH
1414	Serra Tico-Tico – CERBI T3 com motor ½ HP
2170	Torno com Motor T03 – ACERBI
3309	Serra Circular com Banco - ACERBI

Art. 2º A cessão de uso não remunerado poderá ser rescindida antecipadamente, por interesse público ou interesse do conselho.

Art. 3º Demais normas para fiel cumprimento desta cedência, citada no artigo 1º, serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso não Remunerado a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 05 de agosto de 2016

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Termo de Cessão de Uso não Remunerado nº ____/2016

Termo de Cessão de Uso Não Remunerado de Bens Móveis que celebram entre si o Poder Executivo Municipal e Conselho da Comunidade da Comarca de Juara-MT.

Pelo presente instrumento **Termo de Cessão de Uso não Remunerado**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso**, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede a Rua Niterói, 81-N, centro em Juara - MT, neste ato representado pelo Prefeito do Município Senhor **Edson Miguel Piovesan**, de ora em diante denominado simplesmente CEDENTE, e, de outro lado, o Conselho da Comunidade da Comarca de Juara, inscrito no CNPJ nº 14.639.217/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 94-W, Juara - MT, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Oseias Carmo Neves**, portador do RG nº 21.292.067-4 SS/SP e do CPF 102.172.518-89, residente e domiciliado na Rua Bauru, 184-W, centro, Juara/MT, de ora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO EQUIPAMENTO

1.1 O CEDENTE, na qualidade de proprietário cede o uso mediante autorização legislativa dos seguintes bens móveis:

Tombamento nº	Descrição
8396	Torno Elétrico Pesado com Motor Elétrico Bifásico
1413	Lixadeira de Bancada Mod. LX-2
4349	Motor Elétrico Bifásico
2169	Serra Tico-Tico T3
14612	Motor Elétrico HOLDBACH
1414	Serra Tico-Tico – CERBI T3 com motor ½ HP
2170	Torno com Motor T03 – ACERBI
3309	Serra Circular com Banco - ACERBI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 O CESSIONÁRIO compromete-se, neste ato, a manter os bens, objeto deste contrato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-lo com o máximo cuidado, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente, como se verdadeiro dono fosse, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições em que o recebeu quando da assinatura do presente instrumento, ressaltando os desgastes naturais dos bens por tempo e uso.

2.2 O CESSIONÁRIO se obriga a utilizar os bens cedidos, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados, vedado o uso particular por empregados ou membros da diretoria para interesse pessoal.

2.3 O CESSIONÁRIO se obriga a manter os bens objeto deste instrumento em bom estado de conservação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS E REPAROS

3.1 Corre, por conta e responsabilidade do CESSIONÁRIO, todas as despesas necessárias à conservação, manutenção e reparos que se façam necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1 A CEDENTE se obriga a fazer a entrega dos bens em questão ao CESSIONÁRIO em perfeitas condições de uso.

4.2 A CEDENTE se obriga a comunicar o CESSIONÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventual solicitação de devolução dos bens objeto deste instrumento.

4.3 A CEDENTE assegura o uso manso e pacífico dos bens ao CESSIONÁRIO, com a certeza de que os bens são livres de penhora, arresto ou sequestro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 Ao CESSIONÁRIO é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, os bens móveis descrito na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 O CESSIONÁRIO não se responsabilizará por eventuais danos que porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso furtivo ou força maior.

CLAUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA LEGAL

7.1 O presente TERMO será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do Capítulo VI, Seção I, do Novo Código Civil Brasileiro, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente TERMO tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 30/12/2016, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, respeitando-se às disposições contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO UNILATERAL

9.1 Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada, rescindir este instrumento, independentemente de interpelação administrativa ou judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO

10.1 O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Compete a Prefeitura Municipal de Juara, mandar publicar em Diário Oficial, o extrato deste Termo de Cessão de Uso não Remunerado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

12.1 A entrega dos bens e a restituição serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Juara, no endereço indicado, mediante lavratura de Termos respectivos, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juara - MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas (02) vias de igual teor.

Juara-MT, 05 de agosto de 2016

Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal

Oseias Carmo Neves
Presidente do Conselho da Comunidade da
Comarca de Juara-MT

Testemunhas:

Anderson Grizão
CPF.

Anita Nunes Piovesan
CPF.